

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**
EMENDA Nº 01/2021 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ

EMENTA: “Modifica teor nos artigos 37, 38, 40 e 59 da Lei Orgânica do Município de Aperibé e dá outras providências”.

Autoria: Vereadores Pedro Paulo Ferreira Pena e outros

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus Vereadores aprovam e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica modificada a redação do artigo 37 “caput” da Lei Orgânica do Município de Aperibé que passa a ter a seguinte redação:**“Art. 37.** As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias, extraordinárias, remotas ou solenes asseguradas o acesso da população em geral.”**Art. 2º.** Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Aperibé:

Onde se lê:

“Parágrafo único. O primeiro período da Sessão Legislativa não será interrompido sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, enquanto o segundo não será interrompido sem a aprovação da Lei Orçamentária Anual.”

Leia-se:

“§ 2º. O primeiro período da Sessão Legislativa Ordinária não será interrompido sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, enquanto o segundo não será interrompido sem a aprovação da Lei Orçamentária Anual.”**Art. 3º.** Fica inserido o § 1º ao artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Aperibé, com a seguinte redação:**“§ 1º.** A Sessão Legislativa Ordinária compreenderá os períodos de 01 (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 01 (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro.”**Art. 4º.** Fica modificada a redação do artigo 38 “caput” da Lei Orgânica do Município de Aperibé que passa a ter a seguinte redação:**“Art. 38.** As reuniões de início do período legislativo marcadas para as datas estabelecidas no parágrafo primeiro do artigo 37 serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.”**Art. 5º.** Dá nova redação ao artigo 40 “caput” da Lei Orgânica do Município de Aperibé:

Onde se lê:

“Art. 40. Os períodos de 18 a 31 de julho e de 23 a 31 de dezembro, correspondem ao recesso parlamentar, enquanto o período de 1º a 31 janeiro corresponde às férias, em relação as quais o Vereador receberá 1/3 do valor do seu subsídio.”

Leia-se:

“Art. 40. Os períodos de 01 a 31 de julho e de 16 a 31 de dezembro, correspondem ao recesso parlamentar, enquanto o período de 1º a 31 janeiro corresponde às férias, em relação as quais o Vereador receberá 1/3 do valor do seu subsídio.”**Art. 6º.** Fica inserido o Inciso IX no artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Aperibé, com a seguinte redação:**“IX - Propor ao Plenário Projetos de Resolução que crie, revise ou modifique valores de gratificações ou auxílios concedidos aos servidores da Câmara Municipal, observadas as determinações legais.”****Art. 7º.** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vanderlei Lanes, 08 de novembro de 2021.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES

Presidente

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:782173E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PMAA PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 001/2021-PMA, tendo como data e horário do início da disputa às 10:00hs do dia 24 de novembro de 2021, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS EXISTENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LED EM VÁRIAS RUAS NO CENTRO DA CIDADE”. O Edital poderá ser obtido no site www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou pelo site www.bll.org.br, onde ocorrerá a disputa. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com

Aperibé/RJ, 09 de novembro de 2021.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO

Pregoeiro

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:34D6DCEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/GP/2021**Ronald de Cássio Daibes Moreira**, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...**RESOLVE:****Artigo 1º.** CONCEDER, o (a) servidor (o) **Andrio de Souza Lima**, Auxiliar de Administração, matrícula 1397, 30 (trinta) dias de Licença Paternidade, no período de 15 de outubro de 2021 a 13 de novembro 2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2091/2021 de 28 de outubro de 2021, de acordo com a da Lei Municipal nº 655/16 de 24/06/2016, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº310/2003.**Artigo 2º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito Municipal